EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017 PARA O <u>CURSO DE MEDICINA</u> DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAMINAS - MURIAÉ - POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO.

Nos termos do Regimento do Centro Universitário - UNIFAMINAS - MURIAÉ, a Comissão do Processo Seletivo do UNIFAMINAS - MURIAÉ faz saber aos interessados, que estarão abertas, no período de **21/11/2016 até o dia 16/01/2017**, as inscrições para o processo seletivo a ser realizado mediante análise de histórico escolar, planos de ensino, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes para o 1º semestre de 2017, no curso de **MEDICINA**, obedecendo aos critérios a seguir.

- 1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital dará acesso a vagas remanescentes do curso de Medicina ministrado pelo UNIFAMINAS MURIAÉ, observado o disposto neste Edital.
- 2. O processo seletivo a que se refere o presente Edital será regido pelas normas deste Edital, do Regimento do Centro Universitário UNIFAMINAS MURIAÉ e pela legislação federal pertinente.
- 3. Considerar-se-á para fins do processo seletivo a que se refere o presente Edital:
 - I. <u>Transferência</u>: processo de admissão de alunos regulares de cursos de Medicina de outras Instituições de Educação Superior (IES) e de alunos regulares dos cursos superiores nas seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia e Medicina Veterinária advindos de Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
 - II. <u>Obtenção de Novo Título:</u> é destinada a candidato que, já tendo concluído um curso superior nas seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Medicina Veterinária e advindos de Instituições de Educação Superior (IES) brasileiras devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4. Terão prioridade para as vagas candidatos advindos de Transferência de cursos de Medicina, em seguida candidatos de obtenção de novo título e por fim, os candidatos para de **transferências** dos demais cursos .
- 5. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6. Em hipótese alguma, haverá isenção e nem devolução da taxa de pagamento do valor da inscrição.
- 7. São considerados aptos para se inscreverem no processo seletivo a que se refere o presente Edital, na modalidade <u>Transferência</u>, os alunos regulares de curso de Medicina e dos demais cursos superiores listados no item 3.I.
- 8. São considerados aptos para se inscreverem no processo seletivo a que se refere o presente Edital, na modalidade **Obtenção de Novo Título**, profissionais que possuam diploma de Graduação nas áreas descritas no item 3.II.
- 9. Estão disponíveis um total de **03 (três) vagas** para Transferência e Obtenção de Novo Título para o curso de Medicina do UNIFAMINAS-Muriaé para 3º, 5º e 6º períodos.
- 10. As inscrições realizar-se-ão no período de **21/11/2016 até o dia 16/01/2017**, nas dependências do UNIFAMINAS Muriaé, no endereço, Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé/MG,



CEP: 36.880-000, nos horários de 8:00 às 18:00 h., de segunda a sexta-feira; ou, parcialmente, **via Internet**, pelo endereço www.faminas.edu.br, sendo que, neste caso, a entrega dos documentos deverá ser feita nas dependências do UNIFAMINAS - Muriaé.

- 11. O candidato deverá, por ocasião das inscrições, apresentar:
 - I. Ficha de Inscrição preenchida, baixada via Internet;
 - II. Cópia do comprovante do pagamento da **Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), até a data limite de encerramento das inscrições, através de boleto bancário, fornecido pelo **UNIFAMINAS MURIAÉ** ou baixado via Internet; e
 - III. Cópias dos seguintes documentos:
 - i. Histórico Escolar atualizado do requerente, fornecido pela IES de origem, emitido nos últimos três meses (cópia autenticada);
 - ii. **Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Graduação** do requerente (cópia autenticada) em caso de candidatos à vaga por **Obtenção de Novo Título**;
 - iii. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação emitida nos últimos três meses ou equivalente do requerente (cópia autenticada) em caso de candidatos à vaga por Obtenção de Novo Título;
 - iv. Cópia da Carteira de Identidade com fotografia recente (cópia autenticada); e
 - v. Cópias dos **Planos de Ensino** das unidades de ensino cursadas e com aprovação.
 - 11.1. Em caráter excepcional, os documentos mencionados nos **itens i, ii, iii e v**, poderão ser entregues até o dia **11/01/2017**.
 - 11.2. Todos os documentos protocolizados no ato da inscrição permanecerão sob a guarda do UNIFAMINAS MURIAÉ por um período de 45 dias, a contar da divulgação do resultado final. Posteriormente, os candidatos terão até 30 dias para retirada dos mesmos na Secretaria de Registro Acadêmico. Após esse período, o UNIFAMINAS MURIAÉ se reserva o direito de descartá-los.
- 12. Caso haja dispensas de unidades de ensino no Histórico Escolar, o candidato deverá apresentar toda a documentação que originou tal dispensa.
- 13. Será permitida a inscrição por procuração (procuração particular, com firma reconhecida em Cartório), mediante entrega do original do instrumento de mandato que será retido no ato de inscrição, acompanhada de cópia da carteira de identidade do procurador.
- 14. O candidato que não apresentar toda a documentação será sumariamente desclassificado.
- 15. O recebimento da documentação pela Central de Atendimento ao Aluno (Protocolo) do UNIFAMINAS Muriaé não implica o reconhecimento da regularidade da documentação entregue e nem na obrigatoriedade da aceitação da matrícula do solicitante.
- 16. O candidato, ou seu procurador, é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário.

17. Da Seleção:

O Processo de Seleção será feito em 2 fases: Análise Curricular e Rendimento Geral Acadêmico.



17.1. ANÁLISE CURRICULAR NO VALOR DE 50 PONTOS

- 17.1.1. A Fase de Análise Curricular será dividida em 2 (duas) subfases: Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico RGA (20 pontos) e Adequações do Currículo (30 pontos).
- 17.1.2. Análise do Rendimento Geral Acadêmico:
 - 17.1.2.1 Avaliação do Rendimento Geral Acadêmico (RGA) do candidato, será calculado como rendimento constante no histórico escolar, por meio da média aritmética simples das notas obtidas nas unidades de ensino/módulos cursados na escola de origem.
 - 17.1.2.2. O RGA a ser utilizado para análise será convertido em número decimal, ou seja, o candidato poderá alcançar um RGA máximo de 10.
 - 17.1.2.3. O RGA será multiplicado por um fator 2 (dois) pontos, permitindo ao candidato atingir no máximo 20 (vinte) pontos.
 - 17.1.2.4. Somente será atribuído nota de RGA para candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a média 6.

17.1.3. Adequações do Currículo:

17.1.3.1. Será realizada a análise curricular das unidades de ensino cursadas pelo candidato mediante entrega do histórico escolar e dos planos de ensino, (*Conforme normas da Secretaria). Quanto menor o número de unidades de ensino necessárias para adequação do currículo do Curso de Medicina do UNIFAMINAS - Muriaé, maior será a pontuação do candidato, conforme tabela abaixo:

Número de unidades de ensino necessárias para adequação do Período pretendido na matriz de Medicina UNIFAMINAS – Muriaé	Pontuação
1 a 5	30 pontos
6 a 9	15 pontos
Maior que 10	Zero

^{*} Os candidatos dos cursos superiores nas seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia, somente poderão ser dispensadas as unidades de ensino: Biofísica, Socioantropologia e Embriologia, conforme Resolução nº 55 do Conselho de Ensino da FAMINAS, datada em 30/7/2014, e no caso de transferência de Medicina para Medicina, todas as unidades de ensino cursadas serão analisadas e poderão ser aproveitadas.

18. Dos Critérios de Classificação:

18.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no processo seletivo.



- 18.2. Terão prioridades os alunos advindos por meio de transferência de curso de Medicina, posteriormente advindos de obtenção de novo título conforme cursos item 3.II , caso não tenha candidatos aptos serão chamados os candidatos vindos de transferência dos demais cursos superiores conforme descritos no item 3.I.
- 18.3. Em caso de empate, o desempate se fará na seguinte ordem: 1º o candidato que apresentou o maior rendimento acadêmico; 2º o candidato que tiver o menor número de adaptações a serem realizadas.
- 18.4. Caso persista o empate, o desempate se dará em favor do candidato mais velho.

19. Do Resultado e Validade do Processo Seletivo.

- 19.1 O resultado será divulgado no dia 19 de janeiro de 2017, no endereço www.unifaminas.edu.br
- 19.2. Os resultados, do presente processo seletivo, somente serão válidos para as vagas de transferências para o primeiro semestre letivo de 2017.
- 19.3. Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis no curso, conforme cláusula 7 deste edital.
- 19.4. Os candidatos classificados terão o Histórico Escolar e as ementas das unidades de ensino cursadas com aprovação na instituição de origem analisados para fins de "Aproveitamento de Estudos", de acordo com a legislação em vigor e com a Resolução nº 55 do Conselho de Ensino da FAMINAS, datada em 30/7/2014.

20. Critérios para Efetivação da Matrícula.

- 20.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar suas matrículas no dia **24/01/2017** no horário de 8:00 às 18:00 h., nas dependências do UNIFAMINAS- Muriaé, no endereço, Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé-MG, CEP: 36.880-000.
- 20.2. Será considerado desistente da vaga o candidato que não efetuar matrícula no prazo assinalado.
- 20.3. Se o candidato classificado no limite das vagas ofertadas não efetivar sua matrícula no prazo assinalado, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-la, a partir do dia 25/01/2017, e a matrícula deste grupo deverá ser realizada até às 18:00 h. do dia 27/01/2017.
- 20.4. Se ainda persistir a vacância, serão convocados para preenchê-la os candidatos subsequentemente classificados, mediante Editais Internos que serão fixados nos quadros de aviso do UNIFAMINAS MURIAÉ e publicados no sítio www.unifaminas.edu.br, sendo de responsabilidade dos interessados a verificação de eventuais chamadas para matrícula.
- 20.5. Os candidatos classificados deverão apresentar-se pessoalmente para matrícula munidos dos seguintes documentos:
- 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do ensino médio*;



- a. 2 (duas) cópias autenticadas do Histórico Escolar de Conclusão do ensino médio;
- b. 2 (duas) cópias autenticadas do Diploma no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de nível médio*;
- c. 2 (duas) cópias autenticadas do Histórico Escolar de Conclusão no caso de candidatos formados em curso de educação profissional técnica de nível médio;
- d. 2 (duas) cópias da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
- e. 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade com fotografia recente ou outro documento de identidade oficial (exceto a Carteira Nacional de Habilitação);
- f. 1 (uma) cópia do Título de Eleitor
- g. 1 (uma) cópia do comprovante de regularidade em relação à última eleição;
- h. 1 (uma) cópia do documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- i. 1 (uma) cópia do cartão de inscrição no CPF;
- j. 1 (uma) cópia de um comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, três meses);
- k. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (dinheiro ou cheque o pagamento deverá ser realizado nas dependências do UNIFAMINAS - MURIAÉ no ato da matrícula); e
- m. documentos do(s) fiador(es), conforme indicado no item 19.6.1 e seus subitens.
- * O candidato que, ao tempo da matrícula, não tiver obtido o certificado, pode apresentar cópia autenticada do requerimento que comprove a solicitação do mesmo junto à Secretaria da escola de origem, com a assinatura do termo de compromisso na UNIFAMINAS).
- 20.5.1. Os candidatos deverão trazer os respectivos originais das cópias relacionadas de "a" a "k" para eventual conferência no ato da matrícula.
- 20.5.2. Não serão aceitos documentos ou cópias rasuradas e ilegíveis.
- 20.5.3. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverá apresentar Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Educação.
- 20.6. Para matrícula, também serão exigidas garantias fidejussórias, conforme indicado nos itens a seguir.
 - 20.6.1. O candidato no ato da matrícula deve apresentar-se munido da documentação (autenticada em cartório em no máximo dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e instrumento de fiança de no mínimo um fiador e seu cônjuge (original com firma reconhecida em cartório) [ou alternativamente vir acompanhado do(s) fiador(es)]. (O instrumento de fiança a ser preenchido, assinado, pelo fiador e seu cônjuge, com 'firma' de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no "link" portal de inscrição do candidato no sítio da internet, endereço eletrônico www.faminas.edu.br).
 - 20.6.2. O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no UNIFAMINAS-MURIAÉ, com os seguintes **documentos do(s) fiador(es)**, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando os mesmos forem impressos de páginas da



internet com link para validação, (p. ex. os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada cópia será retida);
- b) CPF (cópia autenticada cópia será retida);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF último exercício, contracheque recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário DECORE eletrônico devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30%.)
- f) Certidão atualizada de imóveis desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
 - (Obs: 1- Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir).
 - (Obs: 2 No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar o UNIFAMINAS-MURIAÉ no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel).
 - (Obs: 3 O valor a ser considerado, será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja "aquém" da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com 'firma' reconhecida).
- g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.
- h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.
- i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da "separação absoluta", o cônjuge deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.
- j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser



- apresentado no prazo assinalado pelo UNIFAMINAS-MURIAÉ, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- A renúncia de fiadores só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pelo UNIFAMINAS-MURIAÉ.
- m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa do UNIFAMINAS-MURIAÉ, e a substituição da respectiva garantia.
- n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou novo fiador (es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
- o) Os fiadores ficam cientes que o UNIFAMINAS-MURIAÉ, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- p) O UNIFAMINAS-MURIAÉ, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.
- q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.
- 20.6.3 Os fiadores deverão ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com, no mínimo, o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso. (Obs: As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade).
- 20.6.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque), da semestralidade.
- 20.7. O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado neste edital perderá o direito à vaga, podendo ser excluído de qualquer convocação posterior.
- 20.8. Não será admitida matrícula por Procuração.
- 20.9. Menores deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo responsável financeiro, quando for o caso.
- 20.10. Não será deferida a matrícula do candidato que não apresentar o comprovante de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.
- 20.11. Ao requerer a matrícula o aluno assume o compromisso de submeter-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as unidades de ensino.



- 21. No caso do surgimento de nova(s) vaga(s) em relação ao número de vagas do curso de Medicina do UNIFAMINAS MURIAÉ, o(s) candidato(s) excedente(s) da lista de classificação será(ão) convocado(s) de acordo com classificação geral.
- 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UNIFAMINAS MURIAÉ.

Muriaé, 20 de novembro 2016.

Comissão do Processo Seletivo do UNIFAMINAS - MURIAÉ

